



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Relatório de Monitoramento 45/2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
INTERESSADO:	Procurador Geral do Estado - Francisco de Assis da Silva Lopes
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos trabalhos de auditoria e controle

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno – SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-PGE/MT, em atendimento às recomendações expedidas nos Produtos de Auditoria.

Cuiabá-MT
Setembro/2021



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

SUMÁRIO

1. - INTRODUÇÃO

1.1. - OBJETIVOS

1.2. - METODOLOGIA

1.3. - LIMITAÇÕES

2. - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1. - PRODUTOS MONITORADOS

2.2. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

2.3. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

2.4. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

2.5. - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

3. - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

4. - CONCLUSÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

1 - INTRODUÇÃO

1. Considerando que a Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.
2. Considerando que Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2017-TP, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE/MT ao final de cada quadrimestre.
3. Considerando que a Instrução Normativa CGE n.º 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento.
4. Considerando a Portaria n.º 0067/2020/CGE/MT, que instituiu o Sistema Informatizado de Monitoramento (SisMonitora) na Controladoria Geral do Estado - CGE/MT e nas Unidades Setoriais de Controle Interno - UNISECIs, no âmbito do Poder Executivo Estadual.
5. Considerando que compete à Superintendência de Desenvolvimento do Controle - SDC, entre outras atribuições, monitorar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo.
6. Considerando que a Ordem de Serviço n.º 100/2021 designou os Auditores do Estado, André Ramos Gomes da Silva, Marino Koch e Norton Glay Sales Santos, para realização do monitoramento dos trabalhos de auditoria encaminhados ao TCE/MT.
7. Apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-PGE/MT, em atendimento às recomendações expedidas nos trabalhos de auditoria e controle.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

8. Consoante art. 5º Portaria nº 0067/2020/CGE/MT, esclareço que foram considerados os produtos de auditoria emitidos de janeiro/2017 a julho/2021 para a emissão deste relatório, ou seja, produtos de auditoria entregues no órgão até a data de 30 de julho de 2021. Nesse sentido, houve notificação à UNISECI informando que no mês de setembro seria emitido o relatório de monitoramento e que seriam considerados os produtos entregues no órgão até 30 de julho de 2021.

1.1 - OBJETIVOS

9. O objetivo geral do monitoramento é verificar se as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

1.2 - METODOLOGIA

10. O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pela Unidade Orçamentária via Sistema informatizado de Monitoramento - SisMonitora.

11. A SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

12. O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE/MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim, inclusive utilizando o Sistema Informatizado de Monitoramento - SisMonitora.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

13. As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações in loco com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

14. Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:

Classificação	Sigla	Definição
A Implementar	A.I	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação.
Em Implementação	E.I	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida.
Implementada	I	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	N.I	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Cancelada	C	Quando por erro de registro, for encerrada pela CGE/MT.

1.3 - LIMITAÇÕES

15. As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelas Unidades Orçamentárias ou Entidades, à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como às limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

16. Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

2 - RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1 - PRODUTOS MONITORADOS

17. O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas nos seguintes trabalhos:

1. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0012/2017;
2. Recomendação Técnica nº 0208/2018;
3. Recomendação Técnica nº 0364/2019;
4. Relatório de Auditoria nº 0015/2018;
5. Relatório de Avaliação do Controle Interno nº 0028/2019;
6. Relatório de Auditoria nº 0048/2019;
7. Recomendação Técnica nº 0202/2017;
8. Relatório de Auditoria nº 0050/2019;
9. Recomendação Técnica nº 0239/2019;
10. Relatório de Auditoria nº 0044/2017.

18. A supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência e seus respectivos subsistemas.

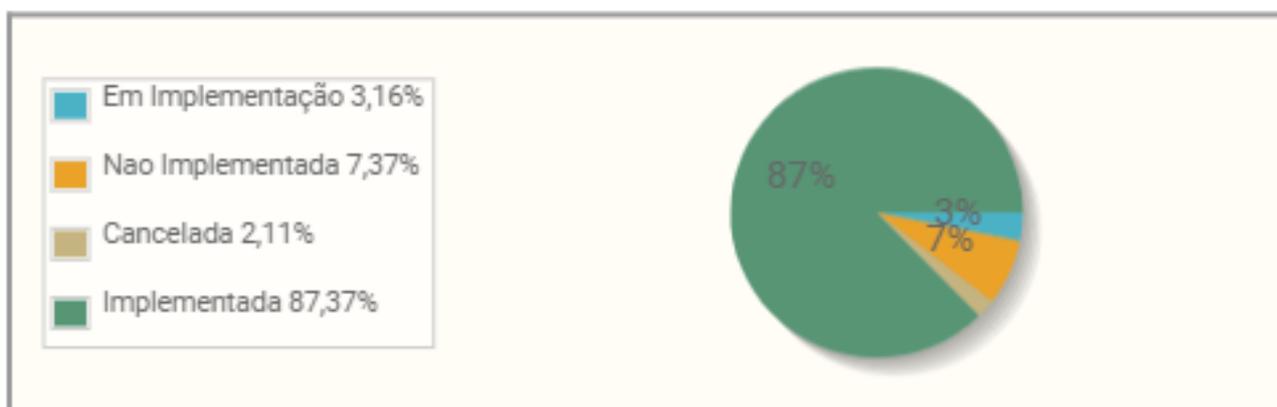


2.2 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

19. A implementação das recomendações pode ser observada na sua totalidade, e por várias perspectivas: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

20. No geral, foram emitidas 95 recomendações para a PGE/MT, sendo: 3 Em Implementação - 7 Nao Implementada - 2 Cancelada - 83 Implementada.

ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES



21. Conforme gráfico acima, 87,37% (83) das recomendações foram implementadas. Deste modo, o grau de implementação das recomendações é de 87,37%.

22. Além disso, 3,16% (3) das recomendações estão em implementação, ou seja, há evidências de que existem ações em curso no sentido de solucionar as ocorrências apontadas, mas as ações ainda não foram totalmente cumpridas.

23. De outra forma, 7,37% (7) das recomendações não foram implementadas, pois após finalização do prazo, constatou-se que não há evidências das ações propostas que satisfazem suficientemente todos os requisitos constantes da recomendação.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

2.3 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

24. Abaixo detalha-se as recomendações por Produto de Auditoria, assim como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Produto de Auditoria

U.O	Produto	Nº	Ano	Recomendação					Total	Grau de Implementação
				A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
PGE/MT	Relatório de Avaliação do Controle Interno	12	2017	0	2	61	0	1	64	95,31%
PGE/MT	Relatório de Auditoria	44	2017	0	0	2	0	0	2	100,00%
PGE/MT	Recomendação Técnica	202	2017	0	0	3	0	0	3	100,00%
PGE/MT	Relatório de Auditoria	15	2018	0	0	6	1	0	7	85,71%
PGE/MT	Recomendação Técnica	208	2018	0	0	1	0	1	2	50,00%
PGE/MT	Relatório de Avaliação do Controle Interno	28	2019	0	0	2	6	0	8	25,00%
PGE/MT	Relatório de Auditoria	48	2019	0	0	2	0	0	2	100,00%
PGE/MT	Relatório de Auditoria	50	2019	0	0	2	0	0	2	100,00%
PGE/MT	Recomendação Técnica	239	2019	0	0	4	0	0	4	100,00%
PGE/MT	Recomendação Técnica	364	2019	0	1	0	0	0	1	0,00%
TOTAL				0	3	83	7	2	95	87,37%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Setembro de 2021



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

2.4 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

25. Apresenta-se o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Subsistemas

Subsistema	Recomendação					Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Contabilidade	0	2	7	6	0	15	46,67%
Contratações	0	0	30	1	1	32	93,75%
Financeiro	0	1	9	0	0	10	90,00%
Gestão de Pessoas	0	0	20	0	1	21	95,24%
Orçamento	0	0	4	0	0	4	100,00%
Patrimônio	0	0	13	0	0	13	100,00%
TOTAL	0	3	83	7	2	95	87,37%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Setembro de 2021



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

2.5 - GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

26. Por fim, detalha-se as recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendação por Ponto de Controle

Sistema	Ponto de Controle	Recomendação					Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implementação	Implementada	Não Implementada	Cancelada		
Gestão de Pessoas	Vencimentos e Remuneração	0	0	5	0	0	5	100,00%
	Recrutamento e Admissão	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Movimentação - Vacâncias e Provimentos Derivados	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Vantagens	0	0	4	0	0	4	100,00%
	Licenças e Afastamentos	0	0	9	0	1	10	90,00%
Financeiro	Restos a Pagar	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Despesas Públicas	0	1	4	0	0	5	80,00%
	Receitas Públicas	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Programação Financeira	0	0	1	0	0	1	100,00%
	Fatos Extra Caixa (NEX)	0	0	1	0	0	1	100,00%
Contratações	1 - Planejamento das aquisições	0	0	1	0	0	1	100,00%
	5 - Adesão a Ata de Registro de Preços	0	0	7	0	0	7	100,00%
	contratação de serviços comuns	0	0	7	1	1	9	77,78%
	2 - Fase Interna - Licitação	0	0	1	0	0	1	100,00%
	6 - Gestão e Fiscalização de contratos	0	0	7	0	0	7	100,00%
	4 - Dispensas e Inexigibilidades	0	0	4	0	0	4	100,00%
	3 - Fase externa - Licitação	0	0	3	0	0	3	100,00%
Orçamento	1 - Programação Orçamentária	0	0	2	0	0	2	100,00%
	2 - Execução Orçamentária	0	0	1	0	0	1	100,00%
	3 - Créditos Adicionais	0	0	1	0	0	1	100,00%
Patrimônio	Gestão de Bens Imóveis	0	0	2	0	0	2	100,00%
	Gestão de Bens de Consumo	0	0	4	0	0	4	100,00%
	Gestão de Bens Móveis	0	0	7	0	0	7	100,00%
Contabilidade	Dívida Ativa	0	1	3	6	0	10	30,00%
	Demonstrações Contábeis	0	0	3	0	0	3	100,00%



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

	Precatórios e Cartas de Créditos - PGE	0	1	1	0	0	2	50,00%
TOTAL		0	3	83	7	2	95	87,37%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - Setembro de 2021



3 - COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

27. Com o objetivo de apresentar o resultado da avaliação dos controles internos nos subsistemas de controles da área sistêmica, assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, a equipe de Auditores orientou os servidores da PGE, através de reuniões em meio remoto (Google Meet), contatos telefônicos, via correio eletrônico, e aplicativo do Sistema de Monitoramento.

28. Na oportunidade, foram debatidas as principais dificuldades que a Unidade Orçamentária tem enfrentado quanto ao saneamento das impropriedades ao longo dos exercícios em relação aos produtos de auditoria emitidos tanto pela CGE como pelos Órgãos de Controle Externo.

29. Neste aspecto, esta equipe de Auditores analisou os Planos de Providências emitidos, e recomendou melhorias à luz da nova metodologia relativa aos aspectos formais e materiais.

30. Ainda, explanou-se sobre o novo Sistema de Monitoramento instituído por meio a Portaria nº 0067/2020/CGE/MT em relação aos trabalhos de pós-auditoria (monitoramento das recomendações), destacando a importância da UNISECI como coordenadora na elaboração dos PPCIs junto às áreas sistêmicas e finalísticas.

31. Oportuno registrar, que a Superintendência de Desenvolvimento do Controle da CGE/MT (SDC), esteve sempre à disposição dos responsáveis da área sistêmica do órgão, a fim de esclarecer apontamentos e recomendações contidos nos produtos de auditoria, realizada através de reuniões em meio remoto (google), contatos telefônicos, via correio eletrônico, e aplicativo do Sistema de Monitoramento.

32. A equipe de Auditores, atendendo a IN CGE n.º 03/2017, quando constatou a necessidade de correções nos planos de providências, promoveu a devolução à Unidade Orçamentária com as especificações dos ajustes necessários.

33. Em razão da pandemia do COVID-19, informa-se que não foram emitidos trabalhos de auditoria específicos para PGE/MT no exercício de 2020 e até julho de 2021, tendo em vista que a força de trabalho desta especializada (CGE/MT) foram direcionadas à SES, pois houve grande volume de aquisições de equipamentos médicos hospitalares, bem como contratação de profissionais médicos especialistas. Deste modo, a quantidade de recomendações expedidas para PGE/MT se manteve o mesmo (95).



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

34. Após esses esclarecimentos, algumas das ações propostas foram revistas e os PPCIs encaminhados via Sistema de Monitoramento, com a assinatura do Secretário, do responsável pela UNISECI, e pelos responsáveis das respectivas áreas executoras.

35. Os dados que lastrearam a elaboração deste Relatório de Monitoramento, são os produtos de auditoria emitidos de janeiro de 2017 a julho/2021, ou seja, produtos de auditoria entregues no órgão até a data de 30 de julho de 2021.

36. Por fim, relevante informar que os produtos de auditoria que atingiram a implementação de todas as recomendações no exercício anterior, deverão ter a sua forma de apresentação diferenciada nos próximos relatórios de monitoramento em função da previsão contida no § 2º Portaria N° 0067/2020/CGE/MT.

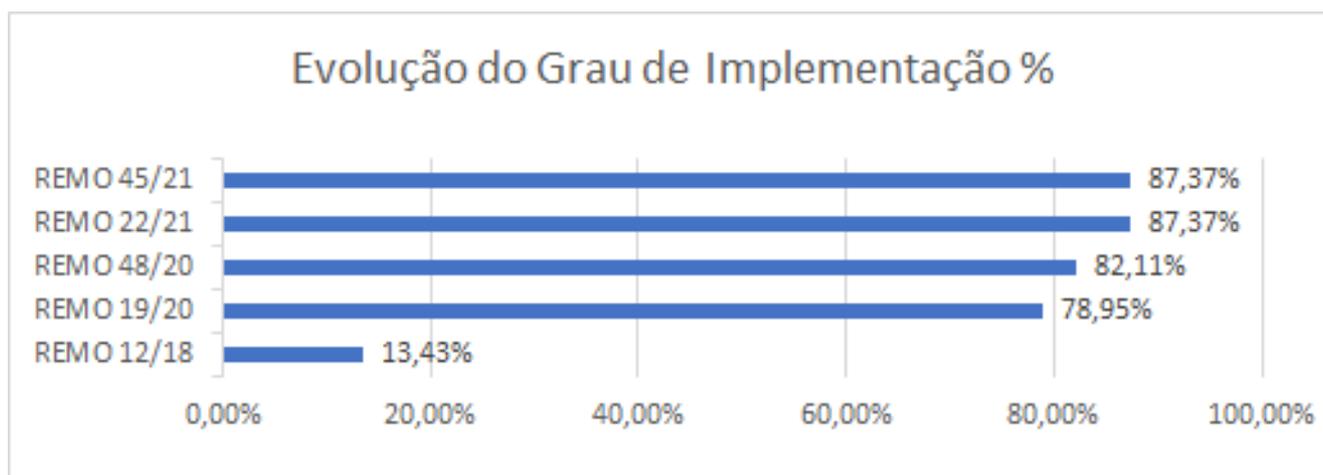


4 - CONCLUSÃO

37. Os PPCIs são instrumentos de planejamento e gestão que visam demonstrar as ações de saneamento propostas pelos diversos responsáveis, visando atender os apontamentos dos trabalhos de auditoria.

38. Os PPCIs recebidos decorrente dos produtos de auditoria que integram esse monitoramento totalizam 95 recomendações, e apresentaram a seguinte síntese: 83 (87,37%) recomendações foram implementadas; 3 (3,16%) estão em implementação; 7 (7,37%) não implementada; e 2 (2,11%) foram canceladas.

39. Em análise comparativa com os últimos 4 (três) Relatórios de Monitoramento emitidos, observa-se um aumento substancial no percentual de recomendações implementadas, saindo de 13,43% para 87,37%. O gráfico abaixo evidencia esse comportamento:



40. A quantidade de recomendações expedidas não teve alteração, o percentual de recomendações implementadas não houve alteração do (REMO 22/2021) para o (REMO 45/2021) que foi de 87,37%.

41. Oportuno assinalar, que a pandemia do COVID-19, iniciada em março/2020, trouxe dificuldades para as equipes na elaboração e implementação de ações saneadoras para atender as recomendações da CGE/MT, vide o fato de muitos servidores terem sido acometidos pelo vírus.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

42. Registra-se que o grau de saneamento dos apontamentos demonstra a adesão e empenho das áreas técnicas, e o engajamento de toda a instituição com o processo de monitoramento, com destaque para equipe da UNISECI/PGE.

43. Contudo, torna-se necessário a continuidade do engajamento de toda a Secretaria com a finalidade de implementar as ações propostas nos PPCIs objetivando corrigir/mitigar as deficiências abordadas nos respectivos produtos de auditoria, o que permitirá uma melhoria dos controles e sua essência.

44. Por fim, espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública, o que deve ocorrer por meio do cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle.

À apreciação superior.

Cuiabá, 28 de Setembro de 2021.

André Ramos Gomes da Silva
Auditor do Estado

Norton Glay Sales Santos
Superintendente de Desenvolvimento do Controle